

Universidade do Oeste Paulista
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação
Núcleo de Educação a Distância

Regulamento dos Cursos de
Pós-graduação *Lato Sensu* na Modalidade a
Distância

Presidente Prudente - SP
Fevereiro/2014

REGULAMENTO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. A Universidade do Oeste Paulista – Unoeste oferece cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* EAD a candidatos diplomados em cursos superiores e que atendem às exigências contidas na Resolução CNE/CES nº 01, de 08 de junho de 2007, neste Regulamento e na legislação complementar pertinente.

CAPÍTULO II DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 2º. Os cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* EAD são caracterizados pela oferta de um conjunto de disciplinas a distância e pela elaboração de um trabalho individual de conclusão de curso, com o objetivo de formar profissionais qualificados em determinada área de conhecimento.

Parágrafo único: As disciplinas são divididas em unidades de estudos elaboradas conforme os critérios estabelecidos pelo Núcleo de Educação a Distância (NEAD) da Unoeste.

Art. 3º. Os cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* EAD objetivam:

- I. propiciar conhecimentos, habilidades e atitudes ao maior número de pessoas que desejam estudar ou atualizar-se, independentemente de tempo e espaço, tornando, desta forma, mais democrático o acesso a uma educação de qualidade e;
- II. oferecer um ensino que assegure a educação permanente e continuada, possibilitando novos conhecimentos, direcionados aos processos de aprendizagem do aluno.

Art. 4º. Os cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* EAD poderão ser destinados à qualificação de docentes para o magistério e pesquisa ou ser de caráter predominantemente profissionalizante.

Art. 5º. Os cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* EAD poderão ser ofertados em caráter regular ou eventual com outras instituições, mediante convênio, parceria ou cooperação técnica.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DOS CURSOS

Seção I

Da Estrutura Organizacional

Art. 6º. Os cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* EAD, administrados pelo NEAD, estão subordinados a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG).

Seção II

Do NEAD

Art. 7º. Compete ao NEAD estabelecer critérios e dar suporte técnico e tecnológico necessários ao desenvolvimento dos cursos, por meio de orientações, capacitações e cursos para elaboração de material didático em EAD, bem como para formação de tutores, e desempenhar demais atividades que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos cursos.

Art. 8º. Compete à Coordenação Acadêmica do NEAD a gestão acadêmica e pedagógica dos cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* EAD.

Seção III

Da Coordenação do Curso

Art. 9º. Cada curso de Pós-graduação *Lato Sensu* EAD terá uma Coordenação de Curso, designada pelo NEAD.

Art. 10. São atribuições da Coordenação do Curso:

- I. submeter ao NEAD a proposta de oferta do curso com a indicação de professores conteudistas e tutores para avaliação;
- II. elaborar e submeter à Coordenação Acadêmica do NEAD o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e as principais informações do curso para divulgação, por meio de formulários próprios;
- III. indicar à Coordenação Acadêmica e à Coordenação Tecnológica e de Produção de Materiais do NEAD, os professores conteudistas para a elaboração do material didático das disciplinas que compõem o curso;
- IV. realizar a avaliação do material didático elaborado pelos conteudistas, analisando complexidade, qualidade, organização e aderência dos conteúdos definidos no plano de ensino de cada disciplina;
- V. avaliar os planos de ensino das disciplinas que compõem o curso sempre que se fizer necessário, verificando a coerência da ementa com as demais disciplinas do curso, o dimensionamento do conteúdo para a carga horária e a bibliografia;
- VI. supervisionar a disponibilização dos materiais didáticos realizada pela Comissão Central de Produção de Materiais (CCPM), e o funcionamento dos recursos no Ambiente Virtual de Aprendizagem – Aprender Unoeste, comunicando os problemas identificados à Coordenação de Tecnologia e de Produção de Materiais do NEAD;
- VII. elaborar os materiais informativos relacionados ao curso, como Manual do Aluno, Cronograma de Aulas e Atividades, Regulamento da Monografia ou do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) e outros documentos que se fizerem necessários;
- VIII. selecionar os professores tutores, ouvida a Coordenação Acadêmica do NEAD;
- IX. interagir sistematicamente com os professores tutores, orientando-os quanto às especificidades do curso e suas responsabilidades, buscando observar, discutir e agir sobre qualquer problema acadêmico ou administrativo relacionado ao curso;
- X. responder pelo processo de seleção para ingresso nos cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* EAD;

- XI. ser responsável pela definição dos professores orientadores dos TCCs, ouvida a Coordenação Acadêmica do NEAD;
- XII. indicar, junto ao professor orientador, a composição de Bancas Examinadoras de Monografia ou TCC, bem como organizar a agenda das apresentações individuais;
- XIII. realizar avaliação, via Sistema de Avaliação da Unoeste (SAv), ao final das disciplinas ou do curso, para subsidiar ações de melhorias e confecção de relatórios;
- XIV. providenciar junto à Secretaria Acadêmica do NEAD, quando necessário, a emissão dos documentos: declarações, certificados e histórico para alunos, professores e tutores;
- XV. operacionalizar a realização de provas presenciais e defesas de Monografias ou de TCCs;
- XVI. realizar as atividades acadêmicas conforme planejado para a oferta do curso;
- XVII. participar, quando necessário, de ações de divulgação dos cursos;
- XVIII. representar o curso onde e quando se fizer necessário;
- XIX. participar das reuniões com a Coordenação Acadêmica do NEAD, quando solicitado;
- XX. executar os demais serviços que lhe forem atribuídos pela Coordenação Acadêmica do NEAD;
- XXI. cumprir o disposto neste Regulamento e nas Normas dos órgãos superiores da Unoeste.

CAPÍTULO IV

DA CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CURSO

Seção I

Da Proposta e do Projeto Pedagógico do Curso

Art. 11. Para a criação de um curso de Pós-graduação *Lato Sensu* EAD, a Coordenação do Curso deverá encaminhar à Coordenação Acadêmica do NEAD a

proposta de oferta do curso para análise quanto à viabilidade acadêmica, técnica e financeira.

Art. 12. Após análise e aprovação da proposta de oferta do curso pelo NEAD, a Coordenação do Curso deverá elaborar o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) por meio do preenchimento de Formulário disponibilizado pela Coordenação Acadêmica do NEAD.

§ 1º O PPC deve apresentar:

- I. justificativa e objetivos explicitados, a fim de demonstrar a relevância do curso na área de conhecimento;
- II. organização curricular com carga horária total e de cada disciplina, bem como o caráter obrigatório ou optativo delas, com as ementas e bibliografias;
- III. relação dos professores (conteudistas e tutores), observada a exigência da titulação, de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1/2007;
- IV. descrição das instalações a serem utilizadas no curso;
- V. número de vagas;
- VI. público alvo;
- VII. critérios para seleção e sistema de avaliação e;
- VIII. demais itens.

§ 2º A entrega, para a Coordenação Acadêmica do NEAD, do PPC deverá ocorrer com 180 (cento e oitenta) dias antes do início do curso, tendo em vista o tempo necessário para: protocolo junto à PRPPG; preparação do material didático pela CCPM e campanha de divulgação do curso.

§ 3º A criação do curso se dará apenas mediante aprovação da Reitoria da Unoeste, mediante pareceres favoráveis emitidos pelo NEAD, pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG), pela Pró-reitoria Acadêmica (PROACAD) e, se for o caso, pelos respectivos Conselhos da área profissional.

Seção II

Da Estrutura Curricular

Art. 13. A estrutura curricular dos cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* EAD será organizada em disciplinas, que serão oferecidas a distância por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) Aprender Unoeste, com material didático específico para essa modalidade.

Art. 14. O Currículo do Curso será composto por um conjunto de disciplinas caracterizadas pelos respectivos nomes, cargas horárias, ementas, bibliografias e corpo docente.

Art. 15. Os cursos deverão estruturar-se de forma a incluir, necessariamente as provas presenciais e a defesa presencial de Monografia ou TCC, de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1 de 08 de junho de 2007.

CAPÍTULO V

DO CORPO DOCENTE

Art. 16. O corpo docente dos cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* EAD será constituído por professores da Unoeste e/ou por professores convidados, que poderão atuar como professores conteudistas e tutores.

Art. 17. De acordo com a Resolução CNE/CES nº 1/2007, o corpo docente é constituído por professores especialistas ou de reconhecida capacidade técnico-profissional, sendo que 50% (cinquenta por cento) destes, pelo menos, deverão apresentar titulação de mestre ou de doutor obtido em programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* reconhecido pelo Ministério da Educação.

§ 1º A qualificação exigida para o corpo docente é que tenham ou estejam em formação específica para atuar na modalidade a distância.

§ 2º Na apreciação da qualificação de não portador de título de Mestre será levado, ainda, em consideração o Currículo Lattes atualizado do professor, em função de sua adequação ao programa da disciplina pela qual será responsável.

Seção I

Dos Professores Conteudistas

Art. 18. São atribuições e responsabilidades do Professor Conteudista:

- I. elaborar o material didático da disciplina sob sua responsabilidade:
 - a) considerando a correção conceitual, a inserção de textos de autoria própria, a relevância e a atualização dos conteúdos que estruturam a disciplina;
 - b) observando os padrões de qualidade definidos no Manual para Elaboração de Materiais Didáticos do NEAD, respeitando a Lei de Direitos Autorais vigente.
- II. elaborar os instrumentos de avaliação do aluno, considerando as determinações estabelecidas neste Regulamento;
- III. reunir-se com a Coordenação do Curso e com os Professores Tutores da disciplina sob sua responsabilidade, quando necessário, com o objetivo de avaliar a disciplina, de modo a providenciar eventuais atualizações ou adequações no conteúdo, na metodologia ou nas avaliações;
- IV. conhecer e observar o disposto neste Regulamento.

Seção II

Dos Professores Tutores

Art. 19. O Professor Tutor deve demonstrar habilidades de navegação/pesquisa na Internet e no uso das ferramentas de software utilizadas nos cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* EAD da Unoeste.

Art. 20. O Professor Tutor deverá participar do programa de capacitação de tutores realizado pelo NEAD, que tem como objetivos:

- I. familiarizá-lo com as teorias e as práticas que embasam os sistemas de ensino a distância e;
- II. instrumentalizá-lo para o acompanhamento a distância de alunos e de turmas utilizando a plataforma Aprender Unoeste.

Art. 21. São atribuições e responsabilidades do Professor Tutor:

- I. promover espaços para a construção coletiva do conhecimento, selecionar materiais de apoio e dar sustentação teórica dos conteúdos;
- II. participar dos processos avaliativos de ensino e aprendizagem, sendo obrigatório o retorno (*feedback*) ao aluno quanto ao seu aproveitamento;
- III. esclarecer e mediar dúvidas nos fóruns de discussão, diário de bordo e demais ferramentas do Aprender Unoeste que possibilitem comunicação e interação entre aluno e docente;
- IV. participar das videoconferências, com o apoio da Coordenação do Curso e da CCPM;
- V. esclarecer aos alunos, por meio do Suporte Técnico, dúvidas sobre o uso do Ambiente Virtual de Aprendizagem Aprender Unoeste e das ferramentas de software utilizadas no curso;
- VI. valorizar a diversidade cultural da turma, aproveitando a possibilidade de troca e enriquecimento do conteúdo tratado no curso com as diferentes visões e problemáticas locais;
- VII. comentar e aprofundar ideias, relacionando-as ao conteúdo disponibilizado no curso;
- VIII. utilizar estratégias de facilitação da aprendizagem;
- IX. valorizar e encorajar a participação individual;
- X. promover a interação e a colaboração entre os alunos, mantendo o foco nos objetivos das discussões;
- XI. solicitar à Coordenação do Curso, se necessário, o reagendamento de atividades;
- XII. responsabilizar-se pelo total cumprimento do conteúdo programático estabelecido para a disciplina, respeitando o Cronograma de Aulas e Atividades do curso;
- XIII. encaminhar os problemas, de acordo com sua especificidade, à Coordenação do Curso, ao Suporte Técnico ou à Coordenação Acadêmica do NEAD, tão logo eles ocorram;

- XIV. participar das reuniões quando solicitado pela Coordenação do Curso;
- XV. conhecer e observar o disposto neste Regulamento e no Manual de Tutor da Unoeste.

CAPÍTULO VI

DOS PROFESSORES ORIENTADORES

Art. 22. Com titulação acadêmica igual ou superior a Mestre, o Professor Orientador de Monografia ou TCC deve ter experiência acadêmica e profissional comprovada na área de conhecimento que irá orientar.

§ 1º O professor orientador pode ser membro do corpo docente da Unoeste ou docente externo à instituição.

§ 2º São atribuições e responsabilidades do Professor Orientador:

- I. acompanhar o processo de execução da pesquisa, de redação e apresentação do texto final da Monografia ou TCC;
- II. definir o escopo da Monografia ou TCC (limites de estudo e aprofundamento da pesquisa);
- III. distribuir papéis e responsabilidades nas atividades, orientando os alunos;
- IV. elaborar e enviar a Coordenação do Curso, na data estipulada pela mesma, o Cronograma de Orientação, onde estará definido as etapas do desenvolvimento do trabalho com datas estabelecidas;
- V. cumprir o Cronograma de Orientação, respeitando o agendamento dos encontros presenciais, se previstos, e dos encontros a distância, por meio do Aprender Unoeste, utilizando a ferramenta Trabalho Orientado;
- VI. estimular a construção do conhecimento pelos alunos, incentivando-os a adotarem uma postura investigativa e crítica diante dos conhecimentos apresentados e fenômenos observados/vivenciados e apontando vínculos entre a teoria e a prática profissional;

- VII. incentivar os alunos à publicação dos trabalhos em eventos e revistas;
- VIII. participar das bancas examinadoras dos TCCs que orienta, bem como sugerir nomes para composição dessas bancas;
- IX. participar de reuniões com a Coordenação do Curso sempre que solicitado;
- X. conhecer e observar o disposto neste Regulamento, assim como no Regulamento de Monografia ou TCC do Curso.

CAPÍTULO VII

DO CORPO DISCENTE

Art. 23. O corpo discente de que trata este Regulamento será regido pelas normas do Regimento Geral da Unoeste que se encontra disponível para consulta nas Secretarias e no site da Unoeste.

CAPÍTULO VIII

DA ADMISSÃO AOS CURSOS

Seção I

Da Inscrição

Art. 24. A inscrição aos cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* EAD está aberta aos diplomados em curso superior.

Parágrafo único: No ato da inscrição o candidato deverá:

- I. preencher a Ficha de Inscrição disponível no Portal da Unoeste EAD, anexando o Currículo Vitae ou Lattes, quando requisitado;
- II. efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição, se houver;
- III. enviar a cópia de documentos quando se fizer necessário para a Secretaria Acadêmica do NEAD.

Seção II

Da Seleção

Art. 25. A seleção dos candidatos está a cargo da Coordenação do Curso e será realizada por meio de critérios definidos para cada oferta, publicados no Portal da Unoeste EAD.

Seção III

Da Matrícula

Art. 26. Terão direito à matrícula nos cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* EAD os candidatos inscritos e aprovados no processo de seleção.

Art. 27. Para efetivar a matrícula, os candidatos selecionados devem pagar a Taxa de Matrícula e encaminhar a seguinte documentação para a Secretaria Acadêmica do NEAD:

- I. 2 (duas) vias do contrato de Prestação de Serviços Educacionais de Pós-graduação *Lato Sensu* EAD assinado e com firma reconhecida;
- II. cópia autenticada do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso Superior;
- III. cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF);
- IV. 1 (uma) foto 3 X 4 recente;
- V. comprovante autenticado de exercício profissional pelo respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
- VI. outros documentos quando se fizer necessário em decorrência das especificidades de cada curso.

§ 1º A não entrega da documentação, no prazo fixado pelo NEAD, implica na não efetivação da matrícula do candidato no curso, bem como a perda de todos os direitos adquiridos pela classificação no processo seletivo.

Art. 28. Os alunos aprovados no processo de seleção e matriculados serão considerados alunos regulares.

CAPÍTULO IX DAS NORMAS ACADÊMICAS

Seção I

Da Duração

Art. 29. Os cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* EAD têm duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, não sendo computadas as horas destinadas, obrigatoriamente, para elaboração da Monografia ou TCC.

Parágrafo único: Para os cursos profissionais com legislação própria será obedecida a carga horária determinada.

Seção II

Da Frequência

Art. 30. A frequência mínima exigida é de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades presenciais das disciplinas, se houver, conforme Resolução CNE/CES nº 1 de 08 de junho de 2007.

Parágrafo único: A presença nas provas presenciais e na defesa da monografia ou TCC é obrigatória.

Seção III

Da Avaliação do Rendimento Acadêmico

Art. 31. Toda disciplina cursada pelo aluno será avaliada o seu desempenho.

§ 1º O desempenho do aluno em cada disciplina será avaliado exclusivamente pelo Professor Tutor por meio de provas, trabalhos, projetos e atividades práticas, devendo ser considerada também a participação e interesse demonstrados pelo aluno.

§ 2º Os cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* EAD incluem, obrigatoriamente, provas presenciais individuais e defesa presencial da Monografia ou TCC, também individuais.

§ 3º Os resultados obtidos nas avaliações presenciais devem prevalecer sobre as avaliações a distância, conforme Art. 4º do Decreto 5.622/2005.

§ 4º As datas das avaliações presenciais são pré-estabelecidas no Cronograma de Aulas e Atividades do Curso disponibilizado pela Coordenação do Curso desde o início das aulas.

§ 5º O aluno que não realizar a avaliação presencial na data definida no Cronograma de Aulas e Atividades poderá requerer a avaliação repositiva até no máximo 15 (quinze) dias após esta data, mediante pagamento da taxa no valor vigente na época, divulgado previamente pela Coordenação do Curso.

§ 6º O requerimento da prova repositiva somente se confirma após o pagamento da taxa.

§ 7º O aluno que perder a prova repositiva não terá direito de fazê-la em outra oportunidade, e não haverá ressarcimento da taxa paga quando requerida.

Art. 32. O aluno será aprovado na disciplina se obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

§ 1º O aluno que não for aprovado na disciplina, mas obtiver nota final igual ou superior a 5,0 (cinco) poderá realizar recuperação por meio de atividades e avaliações adicionais que lhe possibilitem a obtenção de nota final igual a 7,0 (sete).

§ 2º Na ocorrência do previsto no parágrafo anterior, compete à Coordenação do Curso definir o prazo máximo para que o aluno seja reavaliado nas disciplinas.

§ 3º O aluno que obtiver nota final inferior a 5,0 (cinco) fica automaticamente reprovado na disciplina.

Seção IV

Do Cancelamento

Art. 33. Os alunos que não desejarem continuar o curso de Pós-graduação *Lato Sensu* EAD poderão solicitar, a qualquer tempo, o cancelamento de matrícula e requerer o Atestado de Disciplinas referente a cada disciplina cursada com aprovação.

§ 1º Caso ocorra o cancelamento de matrícula, o aluno será desligado do curso e não terá mais acesso à área restrita do Ambiente Virtual de Aprendizagem Aprender Unoeste.

§ 2º É vedado o trancamento do curso.

Art. 34. O Núcleo de Educação a Distância da Unoeste poderá cancelar o curso de Pós-graduação *Lato Sensu* EAD caso o aluno não acesse o Ambiente Virtual de Aprendizagem Aprender Unoeste no período de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos.

Seção V

Da Transferência entre Polos de Apoio Presencial

Art. 35. Os alunos regulares poderão requerer transferência entre Polos de Apoio Presencial com a antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias antes das datas da avaliação presencial ou da defesa presencial do TCC.

Parágrafo único: A solicitação de transferência entre Polos de Apoio Presencial é realizada por meio de formulário próprio que deve ser preenchido pelo aluno e protocolado na Secretaria Acadêmica do NEAD, a qual deferirá ou não a transferência.

Seção VI

Do Aproveitamento de Disciplinas

Art. 36. Os alunos regulares poderão requerer aproveitamento de disciplinas sob as seguintes condições:

- I. o aluno deve ter cursado as disciplinas com aprovação;
- II. o aproveitamento das disciplinas se dará apenas se houver equivalência de ementa e de carga horária.

§ 1º A solicitação de aproveitamento de disciplinas é realizada por meio de formulário próprio e protocolada na Secretaria Acadêmica do NEAD, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do início das aulas, acompanhada dos devidos documentos comprobatórios.

§ 2º Para fins de equivalência entre nota e conceito será considerada a seguinte distribuição:

- I. A – Excelente (nota 9,0 a 10,0);
- II. B – Muito Bom (notas 8,0 a 8,9);
- III. C – Bom (notas 7,0 a 7,9);
- IV. D – Insuficiente (notas 3,0 a 6,9);
- V. E – Reprovado (notas zero a 2,9).

§ 3º A análise e convalidação das disciplinas do documento de Aproveitamento de Estudos, assim como a quantidade de carga horária convalidada, ficará a cargo da Coordenação de Curso, ouvida as determinações da Coordenação Acadêmica do NEAD.

§ 4º O período entre a solicitação de aproveitamento de disciplinas e a última matrícula do aluno no curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em que as disciplinas foram cursadas deve ser no máximo de 5 (cinco) anos.

Seção VII

Da Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 37. Os cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* EAD deverão observar as normas específicas quanto à elaboração da Monografia ou TCC.

§ 1º A Monografia ou TCC é um componente curricular obrigatório nos cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* EAD desenvolvido individualmente, mediante orientação docente.

§ 2º A Monografia ou TCC deverá focalizar um tema ligado com os conteúdos do curso e em consonância com os objetivos nele definidos;

§ 3º O professor orientador da Monografia ou TCC deverá possuir titulação mínima de Mestre.

Art. 38. As normas específicas da Monografia ou TCC são apresentadas no Regulamento de Monografia ou TCC de cada curso, disponível no Ambiente Virtual de Aprendizagem Aprender Unoeste, sendo obrigatório para alunos e orientadores seu cumprimento como também do disposto neste Regulamento.

Parágrafo Único: Quando adotada a modalidade de TCC, seu formato deverá ser definido no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 39. A Monografia ou TCC deve ser individual, segundo preconiza a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

Parágrafo Único: O aluno somente poderá concluir a Monografia ou o TCC se tiver obtido aprovação em todas as disciplinas do curso.

Art. 40. Ao final do período estipulado para a conclusão da Monografia ou TCC o Professor Orientador deve comunicar a Coordenação do Curso, por meio do preenchimento de formulário próprio, se o aluno está apto para a defesa.

§ 1º Após a entrega das três vias da Monografia ou do TCC na Secretaria Acadêmica do NEAD, o aluno é obrigado a fazer a defesa pública do seu trabalho, em local e horário definidos pela Coordenação do Curso.

Art. 41. Será aprovado na Monografia ou no TCC, o aluno que obtiver a média, aritmética simples, igual ou superior a 7,0 (sete) a partir das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

Art. 42. O aluno poderá juntamente com seu orientador solicitar na Secretaria Acadêmica do NEAD a prorrogação da entrega da Monografia ou TCC mediante pagamento de taxa.

§ 1º A solicitação de prorrogação da entrega da Monografia ou TCC deverá ser requerida em no máximo 15 (quinze) dias após o término do curso e poderá ser solicitada por apenas 1 (uma) vez.

§ 2º A data do término do curso é definida no Cronograma de Aulas e Atividades de cada curso desde o início do mesmo.

§ 3º O prazo de prorrogação da entrega da Monografia ou TCC é de 90 (noventa) dias a contar do deferimento da solicitação de prorrogação.

Art. 43. Não será aceito, para avaliação, a Monografia ou TCC fora do prazo de entrega, seja no período regular ou de prorrogação, implicando na reprovação do aluno no curso.

Art. 44. Se a Monografia ou TCC for aprovado pela Banca Examinadora, o aluno tem 30 (trinta) dias para efetuar as correções e entregar a versão corrigida para aprovação do Professor Orientador.

§ 1º O Professor Orientador deve comunicar a aprovação da versão corrigida a Coordenação de Curso.

§ 2º Após o exposto no § 1º, o aluno deverá entregar a versão corrigida em formato digital para a Secretaria Acadêmica do NEAD.

Art. 45. Se a Monografia ou TCC for aprovado com reformulação pela Banca Examinadora, o aluno tem 60 (sessenta) dias para efetuar as correções e entregar a versão reformulada para aprovação da Banca Examinadora.

§ 1º A Coordenação do Curso distribui aos membros da Banca Examinadora a versão reformulada pelo aluno.

§ 2º Após a aprovação da versão reformulada pela Banca Examinadora, o aluno deverá entregar a versão definitiva em formato digital para a Secretaria Acadêmica do NEAD.

Art. 46. Se a Monografia ou TCC for reprovado pela Banca Examinadora o aluno será reprovado no curso.

§ 1º As situações descritas neste artigo estão determinadas no Regulamento de Monografia ou TCC de cada curso.

§ 2º Caso o aluno matricule-se em outra turma poderá repetir o tema da pesquisa uma única vez.

§ 3º Caso o Professor Orientador da Monografia ou do TCC constate plágio, ele deve comunicar por escrito a Coordenação do Curso, impedindo o aluno de realizar a defesa pública, considerando-o reprovado no curso, sem direito à reformulação.

§ 4º Caso na defesa pública, seja constatado plágio pelos membros da Banca Examinadora, o aluno será reprovado, sem direito à reformulação da Monografia ou TCC.

Seção VIII

Da Banca Examinadora

Art. 47. A Monografia ou o TCC deverá ser avaliado por uma Banca Examinadora composta de 3 (três) docentes, indicados pelo orientador e pela Coordenação do Curso, devendo participar, obrigatoriamente, o professor orientador, como Presidente da Banca.

Art. 48. A Banca Examinadora, indicada pelo orientador e pela Coordenação do Curso, somente deve ser convidada após a aprovação da Coordenação Acadêmica do NEAD.

Art. 49. Cabe a Coordenação do Curso encaminhar aos membros da Banca Examinadora a Monografia ou TCC dos alunos para avaliação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização da defesa pública.

Art. 50. Os membros integrantes da Banca Examinadora terão as seguintes responsabilidades:

- I. comparecer no dia, hora e local previamente determinado pela Coordenação do Curso;
- II. arguir o aluno para dirimir dúvidas;
- III. avaliar o aluno quanto:
 - a) a clareza e objetividade na apresentação do trabalho;
 - b) ao material utilizado na apresentação;
 - c) ao cumprimento dos objetivos propostos;
 - d) a complexidade e domínio do assunto abordado.

CAPÍTULO X

DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO

Art. 51. Terá direito ao Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* EAD o aluno que:

- I. obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades presenciais das disciplinas, se houver;

- II. for aprovado em todas as disciplinas do curso com nota igual ou superior a 7,0 (sete);
- III. tiver apresentado individualmente a Monografia ou TCC e ter sido aprovado com nota igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 52. Conforme o disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 08 de junho de 2007, os Certificados de Conclusão de Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* EAD devem mencionar a área de conhecimento do curso e serem acompanhados do respectivo histórico escolar, do qual devem constar, obrigatoriamente:

- I. relação das disciplinas, carga horária, nota obtida pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;
- II. período em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;
- III. título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota obtida;
- IV. declaração da Unoeste de que o curso cumpriu todas as disposições da legislação vigente;
- V. citação do ato legal de Credenciamento da Unoeste.

CAPÍTULO XI

DA SECRETARIA ACADÊMICA

Art. 53. Os serviços de registros acadêmicos dos cursos de Pós-graduação *Lato Sensu EAD* são de responsabilidade da Secretaria Acadêmica do NEAD.

Art. 54. Compete a Secretaria Acadêmica do NEAD, além de outras atribuições:

- I. instruir os requerimentos dos candidatos à inscrição e à matrícula;
- II. manter em arquivo os documentos de inscrição dos candidatos e matrícula dos alunos;
- III. manter em arquivo os prontuários dos alunos, as Monografias ou TCCs e toda documentação de interesse;
- IV. manter atualizado o cadastro do corpo docente e discente;
- V. emitir e registrar os Certificados de Conclusão de Curso.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 55. Caberá a Coordenação do Curso, encaminhar os casos omissos e os recursos interpostos em decorrência da aplicação do presente Regulamento, à Coordenação Acadêmica, ouvida à Coordenação Geral do NEAD, para decisão final.

Art. 56. O presente Regulamento dos cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* EAD, entrará em vigor, após aprovação pelos órgãos competentes.

Presidente Prudente, 04 de fevereiro de 2014.